REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PROCESSO INTERNO N° 14.865/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES E VOLUMOSOS E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CAÇAMBAS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

Modalidade e Forma	**Pregão Eletrônico**
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 17/11/2026.
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 03/12/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 03/12/2026, após avaliação das propostas pela comissão de contratação.
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)

Benefícios ME/EPP	**Não** se aplica exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, permanecendo aplicáveis os demais benefícios da LC 123/2006.
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ R$ 32.491.864,20** (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br, Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: https://www.francodarocha.sp.gov.br/ (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: https://novobbmnet.com.br/

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO **Nº 14.865/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 056/2026**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 779, de 06 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Edital

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço https://novobbmnet.com.br/.

1.3. Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

a) Mapa de Rotas de Coletas;
b) Projeto Ecoponto;
c) Arte do Adesivo;

- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço e Valores de Referência;
- Anexo III – Modelo Declaração de Atendimentos aos Requisitos;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES E VOLUMOSOS E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CAÇAMBAS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

2.2. Relativo ao Termo de Contrato:

2.2.1. Para prestação dos serviços haverá um Termo de Contrato, que será firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, desde que devidamente habilitada, nos termos deste Edital.

2.2.2. O prazo de vigência inicial do contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços objeto da contratação durante todo o período de vigência contratual, observadas as condições, especificações, frequências, quantitativos estimados e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** as despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em: R$ 32.491.864,20 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

***Parágrafo Único**: Considerando que o critério de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, os licitantes deverão respeitar os valores médios estimados para os itens, conforme constante no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta.*

3.3. As despesas decorrentes do Termo de Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **02.09 | 02.09.01 | 15.451.0010.2336 | 3.3.90.39.00 | Ficha 121| Vinculo 01.**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, no limite de até 02 (duas) empresas, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

a) Constituição: Apresentação de compromisso (público ou particular) de constituição de consórcio, subscrito por todos os integrantes.

b) Liderança: Indicação expressa da empresa líder, que representará o grupo perante a Administração.

c) Habilitação técnica: Admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

d) Habilitação econômico-Financeira: Admitido o somatório dos valores de cada integrante, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido para licitantes individuais, excetuando-se os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

e) Exclusividade: É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação.

f) Responsabilidade: Todos os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase licitatória quanto na execução contratual.

g) Formalização: O licitante vencedor deverá promover o registro e a constituição definitiva do consórcio antes da assinatura do contrato.

h) Substituição: Eventual substituição de consorciado depende de autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a nova integrante possui qualificação técnica e financeira igual ou superior à empresa substituída.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.11. A subcontratação ou terceirização do objeto somente será admitida quando **expressamente prevista no Termo de Referência**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2** e **6.2.3**, poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens **6.2.2** e **6.2.3**, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do **projeto básico e do projeto executivo**, nas contratações integradas, e do **projeto executivo**, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.8. A vedação de que trata o item **6.2.8**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, através da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/,

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br/.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançadas na plataforma até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste.

9.3.1. Preços unitário e total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o modo de julgamento indicado no preâmbulo do edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Nos itens exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "**nenhuma**", impedirá o prosseguimento do licitante no certame para o respectivo item;

9.6.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**nenhuma**", produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, a partir da fase de **julgamento e aceitação das propostas**.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para adoção das providências necessárias.

9.12. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá encaminhar a proposta de preços e/ou os documentos de habilitação à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, a fim de que seja emitido parecer técnico para subsidiar a decisão quanto à aceitação da proposta ou quanto ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O lançamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos produtos ou serviços, junto às informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos no edital, terá início automaticamente à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Pregoeiro;

11.27.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.27.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentos ou informações que comprovem a viabilidade e exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, atas de registros de preços ou contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

11.29.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

11.30. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.30.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do respectivo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12. DA PROPOSTA FINAL

12.1. Após a fase de negociação e aceite da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a proposta final, exclusivamente no botão "Anexar Documento de Proposta Final" disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br/, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o pregoeiro, respeitando-se a linearidade na proporção de redução de valores e o limite do valor do lance vencedor, sob sua inteira responsabilidade;

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo do **ANEXO II**;

12.1.3. O não envio da proposta final nos termos e no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.3. Encerrada a etapa de envio de Proposta final, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação

12.4. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico BBMNET.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br/.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.5.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.

13.5.6. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único: *Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

13.5.7. O prazo que se refere o item 13.4 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:

13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e quantidades.

13.8.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os serviços similares relativos às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, exigindo-se a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a apresentação de um ou mais atestados, conforme os itens aplicáveis.

13.8.3. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), por meio da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), quando exigível, demonstrando a execução de serviços similares, conforme os quantitativos mínimos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Coleta e transporte regular de resíduos extradomiciliares (recicláveis e volumosos)	Equipe/ mês	12
02	Implantação, operação e manutenção de ecoponto	mês	6
03	Transporte de resíduos até o aterro licenciado	Ton	1.200
04	Destinação final de resíduos de ecoponto e segregação dos resíduos extradomiciliares em aterro sanitário (recicláveis e volumosos)	Ton	1.200

Parágrafo primeiro: *Para fins de comprovação da experiência na implantação e operação de Ecoponto, serão aceitos atestados que demonstrem a execução dos serviços pelo período mínimo de 6 (seis) meses, admitida a comprovação por períodos sucessivos ou não, quando aplicável, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Parágrafo segundo: *Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências pela Administração.*

13.8.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrada no conselho profissional competente, quando exigível, demonstrando experiência na execução de serviços pertinentes ao objeto da contratação, conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Coleta e transporte regular de resíduos extradomiciliares (recicláveis e volumosos)
02	Implantação, operação e manutenção de ecoponto
03	Transporte de resíduos até o aterro licenciado
04	Destinação final de resíduos de ecoponto e segregação dos resíduos extradomiciliares em aterro sanitário (recicláveis e volumosos)

Parágrafo único: *O vínculo com o profissional indicado deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, em respeito ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-019152.989.25-7.*

13.8.5. A licitante deverá apresentar declaração de que manterá à frente dos serviços, durante sua execução, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente, conforme o regime jurídico e contábil da licitante, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.9.3. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, do recibo de entrega da escrituração contábil digital e dos demais documentos necessários à comprovação de sua autenticidade.

13.9.4. As empresas que utilizam escrituração contábil por meio físico deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do **Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável.**

13.9.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive as optantes pelo Simples Nacional, não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas neste edital, devendo observar, conforme o caso, as disposições dos itens anteriores e a legislação aplicável.

13.9.6. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão atender à exigência de apresentação das demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, observada, no caso de empresas recém-constituídas, a apresentação do balanço de abertura, conforme a legislação aplicável.

13.9.7. Para fins de avaliação da capacidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG), todos maiores ou iguais a 1,00 (um), apurados a partir dos dados constantes do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

ILC – Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante / Passivo Circulante;
ILG – Índice de Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
SG – Índice de Solvência Geral: Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Parágrafo primeiro. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Parágrafo segundo. *Considerando que o objeto da presente licitação compreende a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, recebimento, segregação e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, bem como a implantação, operação e manutenção de Ecoponto, a exigência dos índices de Liquidez Corrente (ILC ≥ 1,00), Liquidez Geral (ILG ≥ 1,00) e Solvência Geral (SG ≥ 1,00) tem por finalidade avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes para assumir e manter as obrigações decorrentes da contratação.O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade da empresa de honrar seus compromissos de curto prazo, enquanto o Índice de Liquidez Geral permite avaliar sua capacidade de pagamento considerando obrigações e direitos de curto e longo prazo. Já o Índice de Solvência Geral evidencia a capacidade patrimonial da empresa para fazer frente ao conjunto de suas obrigações. A exigência conjunta desses indicadores busca verificar condições financeiras compatíveis com a execução regular e contínua dos serviços, considerando a necessidade de manutenção de equipes, disponibilização de veículos e equipamentos, custeio operacional e cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do ajuste, constituindo medida de avaliação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

13.9.8. Como **alternativa ao atendimento dos índices econômico-financeiros previstos no item 13.9.7**, poderá a licitante comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.9.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.10.7. Declaração formal de que a licitante, caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a cumprir integralmente as exigências previstas no item 3.3.2 do Termo de Referência, relativas à alocação de mão de obra integrada a programas de inserção social, observando o percentual mínimo de 8% (oito por cento) do total de funcionários alocados na execução contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.430/2023.

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19. Os documentos de Habilitação referente a qualificação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.20. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.22. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.23. Para efeito de adjudicação deste pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificada técnica da licitante.

13.24. Ocorrendo a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro para que este proceda à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:

a. após a fase de **julgamento e classificação das propostas**;
b. após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

14.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

14.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

14.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

14.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1. Compete à Administração:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada;

15.1.2. Receber os serviços executados, observando os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;

15.1.3. Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, inclusive quanto às medições e aos documentos comprobatórios da execução contratual;

15.1.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

15.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente;

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Compete à Contratada:

16.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços contratados;

16.1.2. Os veículos devem conter adesivos "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA" e ´´CATA TRECO´´(arte a ser fornecida pela Prefeitura Vide Anexo I) e identificação clara do setor de coleta.

16.1.2. Executar os serviços de forma contínua, observando rigorosamente as condições, os prazos, os locais, as frequências, os procedimentos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

16.1.3. Corrigir, refazer ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades;

16.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

16.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto;

16.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;

16.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto;

16.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do contrato;

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo único: *O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.*

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

17.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade administrativa competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

17.2.1. A implantação do Ecoponto deverá ser concluída e sua operação iniciada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2.2. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que previamente analisada e aceita pela Administração, quando cabível.

17.3. Os serviços serão executados nos locais, áreas e instalações indicados pela Administração, observadas as rotas, frequências, horários e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

17.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fornecimento de equipamentos, materiais, veículos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

17.6. O recebimento dos serviços será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as seguintes etapas:

17.6.1. Recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação da execução dos serviços no período correspondente, das medições apresentadas e dos documentos comprobatórios, pelo fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento contratual.

17.6.2. Recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise da conformidade dos serviços executados e das respectivas medições, por servidor ou comissão designada pela Administração.

17.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá:

I. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

II. determinar à CONTRATADA a correção ou regularização das falhas identificadas, fixando prazo para seu cumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

III. . efetuar os ajustes ou glosas nos valores a serem pagos, quando constatada a inexecução ou execução parcial dos serviços, observados os critérios previstos no Termo de Referência e no contrato.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto, nem afasta suas obrigações contratuais e legais.

17.9. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa, ou disponibilizada por outro meio oficial adotado pela Administração.

17.9.1. A Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada recebida na data em que houver comprovação de seu encaminhamento ao endereço eletrônico cadastrado pela CONTRATADA, desde que não haja registro de falha na entrega da mensagem.

17.9.2. A CONTRATADA é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada do termo de contrato, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da contratada, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à contratada para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

18.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

18.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela contratada, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 18.1 deste edital.

18.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

18.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pela prestação de serviços.

18.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

18.10. A contratada do Termo de Contrato deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

19. DA NOTA DE EMPENHO:

19.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base no Termo de contrato serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

19.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

20.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer ou providenciar a assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

20.2. A convocação para assinatura do Termo de Contrato poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

20.3. O Termo de Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

20.3.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como procuração pública ou particular, na forma da legislação vigente.

20.3.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

a. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Tratando-se de procurador, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

20.4. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

20.5. Constitui condição para a assinatura do Termo de Contrato que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP, nos termos das Instruções vigentes do TCESP.

20.5.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: https://www.tce.sp.gov.br.

20.5.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

20.5.3. Constitui condição para a assinatura do Termo de Contrato a prestação, pela adjudicatária, de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da legislação vigente;
II. seguro-garantia;
III. fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.5.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive nas hipóteses de prorrogação, devendo ser renovada ou ajustada sempre que necessário para assegurar a manutenção do percentual exigido, observadas as disposições legais aplicáveis a cada modalidade.

20.5.6. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.7. A garantia prestada assegurará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo, quando cabível, o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento contratual, observadas as condições legais e da modalidade escolhida.

20.5.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

20.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante classificado em sequência, observada a ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

20.7.1. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até a efetiva celebração do Termo de Contrato, observada a ordem de classificação das propostas.

20.8. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a contratada do contrato deverá ser formalizado por escrito e passará a integrar o Termo de Contrato para todos os efeitos legais.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução ou descumprimento de obrigação contratual que inviabilize a consecução do objeto.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente ou judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, de pleno direito, por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses previstas nesta cláusula.

22.2. Constituem motivos para extinção por iniciativa da **CONTRATANTE:**

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela **CONTRATADA;**

II. A não retirada da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III. A inexecução total ou parcial do objeto contratual;

IV. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

V. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. A comunicação da extinção contratual à **CONTRATADA** será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

Parágrafo único: *Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da* ***CONTRATADA****, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada para todos os fins.*

22.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a extinção do contrato, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprove a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, ficando a critério da Administração o deferimento do pedido.

22.6. A extinção do contrato por culpa da **CONTRATADA** acarretará:

I. A aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato;

II. A execução das garantias eventualmente prestadas;

III. A retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

IV. A cobrança de multas e indenizações cabíveis.

22.7. Na hipótese de extinção contratual, o termo respectivo deverá conter, no que couber:

I. A justificativa da extinção;

II. O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

III. A relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

IV. A apuração de eventuais indenizações e multas.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

23.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, do Temo de Contrato.

23.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

23.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

23.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

23.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

23.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

24.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

24.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

24.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução do Termo de Contrato.

24.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, 16 de novembro de 2026.

RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA
Secretária de Obras e Serviços

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Especificação do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, recebimento, segregação e destinação final ambientalmente adequada de resíduos extradomiciliares e volumosos e a implantação, operação e manutenção de ecoponto, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, caçambas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Contratação de natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b")

A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento à uma demanda crônica e crescente oriunda de descarte irregular de resíduos extradomiciliares, (móveis, eletrodomésticos, etc).

A gestão eficiente desses serviços é um pilar estratégico para garantir a qualidade de vida, a saúde pública e a preservação ambiental em Franco da Rocha. A ausência de uma estrutura efetiva, para o manejo de resíduos volumosos, resulta na degradação de áreas públicas e a proliferação de vetores de doenças. Isto posto, além de ser uma medida de qualidade de vida e infraestrutura mínima municipal, a coleta e a devida destinação, torna-se uma ferramenta de compromisso com a saúde pública do município.

Do ponto de vista ambiental, a gestão irregular destes resíduos representa uma grave ameaça à integridade ambiental, podendo acarretar a contaminação direta do solo. Nesse contexto, um sistema de coleta organizado, visa-se mitigar a prática de queima ou descarte irregular por parte dos munícipes. Essa estratégia é fundamental para a proteção dos ecossistemas locais, impedindo, ainda, a emissão de poluentes que comprometem severamente a saúde e a qualidade do ar.

Para além de todo exposto, conforme ponderado no Estudo Técnico Preliminar, tal contratação visa atender, além de dessas justificativas, o atendimento ao Plano Municipal de

Resíduos Sólidos.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c")

A contratação visa a solucionar um problema recorrente no município. Deverá ser observado e atendido pelo futuro contratado, toda a atividade para sua consecução, incluindo a mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

A execução dos serviços de coleta manual, transporte e destinação final dos resíduos deverá ser pautada pela continuidade e eficiência, assegurando a remoção regular desses resíduos. A operação deverá pautar-se nos princípios da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS) e normas eventualmente aplicáveis à execução do objeto.

O serviço público municipal destina-se exclusivamente ao manejo de:

- Resíduos extradomiciliares: Provenientes de atividades domésticas em áreas urbanas, não enquadrados como domiciliares.

- Resíduos comerciais volumosos: Materiais de estabelecimentos cujas características e volumes sejam equiparados aos resíduos extradomiciliares e que não apresentem periculosidade, até 150 litros por unidade.

A prestação dos serviços será conduzida por equipes especializadas (motoristas e coletores), sob as seguintes diretrizes:

- Recursos e Equipamentos: Utilização obrigatória de veículos específicos para coleta, além de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura.

- Responsabilidade do Usuário: Cabe ao gerador o acondicionamento adequado e a disposição dos resíduos nos pontos de coleta em horários próximos ao itinerário estabelecido, visando a salubridade das vias públicas.

Ficará a cargo da futura contratada a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

3.1. Dos serviços de coleta de itens extradomiciliares (volumosos):

3.1.1. A prestação dos serviços de coleta de itens extradomiciliares ocorrerá uma ou duas vezes por semana, nos locais, bairros e rotas a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, conforme as necessidades da Administração, mediante programação estabelecida pela unidade responsável, podendo haver alterações na programação e nos

itinerários de coleta, de acordo com a demanda dos serviços.

3.1.1.1. O cronograma, rota de coleta os pontos de coleta poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, a considerar as ações de mitigação de descarte irregular a serem realizados pela Prefeitura, podendo ocorrer supressões dentro dos limites legais.

3.1.2. Deverão ser colocados à disposição dos serviços, equipamentos, veículos, mão de obra e demais insumos, em perfeito funcionamento, correndo por conta da futura contratada todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

3.1.3. O objetivo específico destes serviços é o apoio à retirada de resíduos extradomiciliares (volumosos) porta a porta ou concentrados em um ponto a ser definido pela municipalidade, ou ainda em caso de enchentes para a retirada de móveis e outros utensílios, além do apoio aos moradores destes locais.

3.1.4. A prefeitura elaborará ações de comunicação a fim de veicular o cronograma de execução e rota de coleta destes itens.

3.1.5. Requisitos da Frota (Veículos e Equipamentos):

Especificações: 01 Caminhão carroceria de 6,5m ou baú de 30m³ (por equipe). Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação (pintura, pneus, mecânica) e limpeza semanal obrigatória, sendo a Contratada responsável por garantir o seu perfeito funcionamento e eficiência técnica ao longo de toda a execução contratual.

Identificação: Devem conter adesivos "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA" e ´´CATA TRECO´´(arte a ser fornecida pela Prefeitura Vide Anexo I) e identificação clara do setor de coleta.

Tecnologia: Monitoramento via satélite em tempo real (GPS) acessível pela Prefeitura.

Ferramentas de Bordo: Todo veículo deve portar todos os equipamentos inerentes a execução dos serviços.

3.1.6. Responsabilidades da Contratada

Continuidade: Em caso de avaria de veículos ou equipamentos, ou ausência de funcionários, a substituição deve ser imediata para evitar a interrupção do serviço.

Meio Ambiente: Proibição de transbordo de resíduos. Em caso de derramamento de líquidos ou outros materiais, a limpeza do local deve ser imediata.

Instalações: A Contratada deve possuir garagem própria (não sendo permitido estacionar

na via pública), sujeita a vistoria prévia.

Mão de Obra: Responsabilidade exclusiva da Contratada quanto a recrutamento, encargos e gestão.

Segurança (EPIs): Fornecimento e fiscalização do uso obrigatório de uniformes e EPIs (incluindo macacões para ações de acumuladores).

Postura: Os funcionários devem manter conduta urbana, evitando discussões ou assédio.

Legalidade: A contratada deverá manter durante toda vigência do contrato o atendimento às condições de habilitação, bem como atendimento às legislações trabalhistas e ambientais.

3.1.7. Fiscalização e Documentação

A Contratada deve fornecer quinzenalmente relatórios de pesagem, comprovantes de destino final e plano de trabalho atualizado (mapas, escalas e manutenções).

A Prefeitura reserva-se o direito de realizar vistorias periódicas e exigir a substituição de veículos inadequados em até 48 horas.

3.1.8. Estimativa de Mão de Obra:

01 (um) ajudante, 02 (dois) coletores e 01 (um) Motorista, por equipe.

01 (um) fiscal, responsável pelas 02 equipes.

3.2. Dos serviços de transporte dos resíduos até a destinação final

3.2.1 Todo resíduo gerado na execução do contrato e recepcionado no Ecoponto deverá ser objeto de transporte até sua destinação final, respeitando a periodicidade mínima de remoção.

3.2.2. Todos os resíduos provenientes das coletas deverão ter sua destinação ambientalmente adequada, em aterro devidamente licenciado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente/CETESB, instalado em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da prefeitura do município.

3.2.3. Tendo em vista que o cronograma de coleta descrito no item 3.1.1, ocorrerá uma ou duas vezes por semana, a mão de obra, necessária para o transporte até a destinação final, deverá ser a mesma, ou seja, a descrita no item a descrita no item 3.1.8.

A destinação final dos resíduos oriundos da coleta e/ou Ecoponto, deverão ser realizadas em aterro sanitário devidamente licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), consideradas àquelas impassíveis de reaproveitamento.

3.3. Da segregação e destinação final dos resíduos

3.3.1. A destinação final dos resíduos oriundos da coleta e/ou Ecoponto, deverão ser realizadas em aterro sanitário devidamente licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), consideradas àquelas impassíveis de reaproveitamento.

3.3.2. A mão de obra alocada para a execução dos serviços de segregação deverá ser constituída, obrigatoriamente, por profissionais integrados a programas de inserção social relativos a:

I - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; e/ou

II - Pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional.

3.3.2.1. O quantitativo de mão de obra de que trata o item 3.3.2 deverá corresponder a, no mínimo, 8% (oito por cento) do total de funcionários alocados na execução contratual, em estrita observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023.

3.3.2.2. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal de que atenderá integralmente a essa disposição na hipótese de sagrar-se vencedora do certame.

3.3.2.3. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar o Plano de Trabalho descrevendo a metodologia dos serviços de segregação, acompanhado do dimensionamento de toda a mão de obra a ser utilizada.

3.3.2.4. A comprovação do preenchimento das vagas reservadas dar-se-á perante a fiscalização do contrato mediante a apresentação de termos de encaminhamento de órgãos da rede de proteção, certidões do juízo da execução penal, ou outros meios idôneos admitidos no Plano de Trabalho, resguardado o mais estrito sigilo dos dados pessoais dos trabalhadores, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo vedada qualquer anotação discriminatória em suas Carteiras de Trabalho (CTPS).

3.4. Da implantação do Ecoponto

3.4.1 A futura contratada será responsável pela implantação de Ecoponto a ser instalado num raio de até 10 (dez) quilômetros do Paço Municipal, dentro do perímetro do município de Franco da Rocha e deverá arcar com todo custo de investimento e instalações.

3.4.2 A Contratada será responsável por viabilizar o imóvel, para o fim que se destina, por meio de locação ou outro meio mais econômico ao contrato, devendo considerar as custas na elaboração

de sua proposta.

3.4.3 O local que se instalará o Ecoponto deverá passar pelo crivo do município antes do início dos serviços.

3.4.4 O imóvel deverá contar com, no mínimo, 1.500 metros², o projeto e a edificação a ser construída pela contratada, deverá considerar o croqui, em anexo.

3.4.5. A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento dos projetos e a execução dos serviços sob a responsabilidade técnica de engenheiro ou arquiteto habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), mediante o obrigatório e tempestivo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

3.4.6. O início da execução das obras fica condicionado à aprovação formal e prévia, pelo fiscal do contrato, dos projetos correspondentes, bem como à obtenção das licenças ambientais de instalação e alvarás necessários.

3.4.7. A CONTRATADA assume integralmente o risco e o ônus financeiro decorrentes de eventuais erros, omissões, falhas de dimensionamento ou incompatibilidades entre os projetos por ela elaborados, sendo vedada a celebração de termos aditivos de valor ou de prazo para a correção de tais desconformidades, nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeita funcionalidade da edificação pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios construtivos ou defeitos ocultos detectados no período.

3.4.9 As caçambas tipos Brooks, com capacidade de 4 m³, adquiridas para utilização na prestação dos serviços do Ecoponto, deverão ser incorporadas ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha ao término do contrato.

3.4.10. As despesas de instalações, manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, correrão por conta da contratada.

3.4.11 Para a efetivação da implantação do serviço, a Contratada deverá providenciar:

1. – Serviços de pintura (estimar metragem)
2. Alvenaria (escritório, banheiro), etc,
3. Telhado

4. Piso, etc...
5. Identificação visual
6. Infraestrutura elétrica e hidráulica

3.4.12 Equipamentos permanentes mínimos:

A – Ecobags

B – mobiliário

3.4.13 A contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para iniciar a operação do "ECOPONTO"

3.5 Dos serviços de operação e manutenção do Ecoponto

3.5.1. A operação deverá ser de maneira organizada e controlada, garantindo que os resíduos sejam devidamente segregados, armazenados temporariamente e, posteriormente, encaminhados à segregação ou destinação final ambientalmente adequada**.**

3.5.2. A contratada deverá manter no "ECOPONTO" estrutura administrativa, de limpeza, devendo realizar manutenções periódicas de forma a manter o local sempre em perfeitas condições.

3.5.3. Equipe administrativa será responsável pelo controle dos recebimentos dos resíduos, controle dos quantitativos diários permitidos a cada contribuinte, emissão de relatórios mensais que deverão constar todas as entradas no equipamento, e que integrarão a documentação mensal a ser enviada para Administração do município. Também será responsável pelo controle e emissão dos boletins e todas as demais atividades administrativas do local.

3.5.4. A equipe de limpeza deverá realizar segregação dos materiais, recebimento e acondicionamento dos resíduos, limpeza e manutenção de todo espaço público, que deverá sempre estar limpo e organizado.

3.5.5. Os munícipes terão acesso ao local para descarte dos resíduos de forma organizada. O contribuinte deve ser identificado por meio de registro específico, devendo informar onde foi gerado o resíduo, assim como as características desse.

3.5.6. Não será permitido descarte em quantidades superiores ao estabelecido como limite diário por munícipe, assim como não será permitido descarte de resíduos gerados em outros municípios.

3.5.7. Caberá à Contratante a publicidade das normas de funcionamento do ecoponto, estabelecendo os requisitos obrigatórios para o descarte de resíduos, tais como os limites de volume e a exigência de comprovante de domicílio no território municipal.

3.5.8. Não será permitida a entrada de caminhões, exceto os utilizados para a retirada dos resíduos e ou sob solicitação da municipalidade.

3.5.9. É dever da contratada a substituição imediata das caçambas quando atingirem acima de 80% de sua capacidade total e transporte e destinação final no local correto, de todos os resíduos recebidos e acondicionado temporariamente no "ECOPONTO", devendo ser mensalmente informado a administração municipal através de relatórios.

3.5.10. A responsabilização por eventuais danos ao meio ambiente que possam ser gerados pela operação do "ECOPONTO" são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.5.11. Quando as caixas de recebimento de resíduos estiverem com sua capacidade esgotada, devem ser imediatamente substituídas por outra. Para que tenha constância, regularidade e agilidade na remoção dos resíduos acondicionados temporariamente no "ECOPONTO", e que deverão ser encaminhados e para segregação e destinação final no local, num raio de até 50 km, da sede da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

3.5.12. Não será permitido o cultivo de alimentos e permanência de animais na área interna do "ECOPONTO".

3.5.13. Sistematização do "ECOPONTO:

a) organização do espaço físico indicando local interno adequado para o depósito de cada tipologia de resíduo, incluindo a separação destes;

b) limpeza diária e recolhimento dos resíduos depositados e acondicionados temporariamente, que serão enviados para destinação final em local adequado e devidamente licenciado, de acordo com a legislação vigente;

c) gerenciamento das caçambas, com o descarregamento dos materiais para destinação adequada conforme materiais a serem descartados;

d) limpeza e asseamento do local com aplicação semestral de procedimentos de controle de pragas com empresa credenciada e com apresentação de laudo técnico;

e) implantação e manutenção do paisagismo e arborização da área, tornando o local atrativo;

f) periodicamente realização de ações de educação ambiental, através de equipe qualificada, permitindo que os munícipes sejam informados sobre os procedimentos que corroboram para a preservação e recuperação do meio ambiente. Todo o material informativo/divulgação deverá ser submetido à aprovação da administração municipal;

g) emissão de MTR para toda destinação final dos resíduos produzidos.

h) ficará sob responsabilidade da empresa além da limpeza dentro do ecoponto a limpeza ao entorno, visando evitar descartes irregulares de resíduos no local.

i) o período de trabalho do ecoponto dar-se-á das 08 às 17 horas de segunda feiras as sextas e aos sábados das 08 às 12 horas, exceto em excepcionalidades previamente acordadas entre Contratada e Contratante.

j) em caso de problemas médicos ou pessoais dos operadores de ecoponto, motoristas ou encarregado, o mesmo deverá ser substituído imediatamente (temporariamente) por outro colaborador, tornando assim os serviços ininterruptos e não prejudicando a operação;

k) Estima-se que serão necessárias aproximadamente 200 trocas de caçambas por mês.

3.5.14. O Ecoponto funcionará como uma unidade de apoio à coleta dos resíduos extradomiciliares e ao descarte ambientalmente adequado, sendo disponibilizado à população para o recebimento de pequenos volumes de materiais inservíveis, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.15. O acesso ao Ecoponto será permitido apenas a munícipes, pequenas empresas e prestadores de serviço locais devidamente cadastrados ou autorizados.

3.5.16. A entrada e o descarte dos resíduos deverão ser monitorados por um funcionário responsável, devidamente treinado, que registrará os materiais recebidos e orientar os usuários quanto à segregação correta.

3.5.17. Cada usuário poderá descartar até o limite diário de 1m³ de resíduos.

3.5.18. O Ecoponto receberá exclusivamente os seguintes tipos de materiais:

• Materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, metais e vidros);

• Eletrodomésticos e eletroeletrônicos de pequeno porte;

• Móveis e madeiras inservíveis;

• Pneus;

• Óleo de cozinha usado (em recipientes fechados).

3.5.19. Fica proibido o recebimento dos seguintes resíduos:

• Resíduos orgânicos domiciliares;

• Resíduos industriais;

• Resíduos de serviços de saúde;

• Resíduos perigosos (químicos, combustíveis, solventes, tintas, agrotóxicos, pilhas, baterias e lâmpadas);

• Animais mortos;

• Lixo domiciliar comum.

3.5.20. Os resíduos recebidos deverão ser armazenados em compartimentos específicos, de forma segura e organizada, respeitando as normas ambientais e de segurança vigentes.

3.5.21. Mão de obra mínima:

- 02 (dois) ajudantes;
- 01 (um) vigia
- 01 (um) auxiliar administrativo

3.5.22. Demais serviços e despesas mínimas:

- Despesas gerais (água, luz, internet e limpeza);
- Sistema de videomonitoramento e serviços de vigilância;

3.5.23. Equipamentos mínimos:

- 10 (dez) caçambas brooks (4m³);

3.5.24. Constitui obrigação da Contratada garantir que a implantação dos Ecopontos atenda integralmente aos parâmetros legais vigentes, incluindo: a classificação de resíduos sólidos nos termos da **ABNT NBR 10004** e o estrito cumprimento das diretrizes fixadas no **Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.**

3.5.25. O descumprimento destas normas sujeitará a empresa às sanções contratuais previstas.

Das quantidades estimadas:

3.5.26 A contratação será realizada por meio de lote único, considerando as seguintes quantidades mensais e anuais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE ANUAL
01	Coleta e transporte regular de resíduos extradomiciliares ao (volumosos), até Ecoponto	Equipe/mês	2	24
02	Implantação, operação e manutenção de ecoponto	mês	1	12

03	Transporte de resíduos até o aterro licenciado	Ton	200	2.400
04	Destinação final de resíduos de ecoponto e segregação dos resíduos extradomiciliares em aterro sanitário (recicláveis e volumosos)	Ton	200	2.400

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d")

4.1. Da Participação em Consórcio:

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, **no limite de até 02 (duas) empresas,** nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

a) Constituição: Apresentação de compromisso (público ou particular) de constituição de consórcio, subscrito por todos os integrantes.
b) Liderança: Indicação expressa da empresa líder, que representará o grupo perante a Administração.
c) Habilitação técnica: Admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
d) Habilitação econômico-Financeira: Admitido o somatório dos valores de cada integrante, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido para licitantes individuais, excetuando-se os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
e) Exclusividade: É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação.
f) Responsabilidade: Todos os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase licitatória quanto na execução contratual.
g) Formalização: O licitante vencedor deverá promover o registro e a constituição definitiva do consórcio antes da assinatura do contrato.
h) Substituição: Eventual substituição de consorciado depende de autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a nova integrante possui qualificação técnica e financeira igual ou superior à empresa substituída.

4.1.1. A opção pela limitação do número de 02 (duas) empresas constituindo o consórcio, se dá pela intenção de trazer segurança jurídica, eficiência operacional e a fiscalização adequada do contrato, com base nas seguintes motivações.

- Complexidade Logística e Operacional: Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos exigem sinergia absoluta de cronogramas, roteirização de frotas e monitoramento tecnológico em tempo real. A inclusão de três ou mais empresas no consórcio elevaria exponencialmente a fragmentação administrativa, gerando gargalos na comunicação interna da contratada e comprometendo a eficiência exigida pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Mitigação de Riscos e Responsabilidade Ambiental: O objeto envolve o manejo de resíduos e a operação de infraestruturas sujeitas a rigoroso licenciamento ambiental. A limitação a duas empresas assegura a identificação clara e a solidariedade robusta em caso de sinistros, autuações ou danos ambientais. A pulverização do consórcio entre múltiplos integrantes fragilizaria o controle de conformidade (compliance) e dificultaria a aplicação célere de sanções administrativas ou medidas de correção emergencial por parte do Município.
- Segurança na Fiscalização Contratual: Para a Administração Pública, fiscalizar um consórcio com múltiplos atores pulverizados torna o acompanhamento do Contrato de Gestão ineficiente. A limitação a duas consorciadas otimiza os canais de interlocução com o Gestor e Fiscais do contrato, garantindo respostas imediatas para demandas diárias da população.
- Preservação da Ampla Competitividade: Pesquisas de mercado indicam que o setor de manejo de resíduos sólidos é altamente especializado e dotado de players com capacidade técnica individual instalada relevante. A permissão para consórcio de até duas empresas já é suficiente para que haja a devida função operacional.

4.2. Da eventual Subcontratação:

Considerando a natureza integrada do objeto e, ainda, a possibilidade de se constituir consórcio para a prestação dos serviços somente será admitida a subcontratação de serviços complementares, no limite de até 20% (vinte por cento do objeto).

Poderá ser considerado como complementares, a limpeza local do Ecoponto, construção de sua edificação e a manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos.

A efetivação da subcontratação deverá passar pelo aceite da PMFR, e fica condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação, definidas no edital e observados os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

4.3. Da capacidade técnica profissional e operacional:

A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características e complexidade, observados os requisitos estabelecidos neste item.

Para a comprovação da experiência na implantação e operação de Ecoponto, serão aceitos atestados que demonstrem a execução dos serviços pelo período mínimo exigido, admitida a comprovação por períodos sucessivos ou não, quando aplicável, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da responsabilidade técnica profissional deverá ser realizada mediante apresentação de certidão de acervo técnico do profissional indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível, relativa aos serviços pertinentes ao objeto da contratação.

A licitante deverá apresentar declaração de que manterá à frente dos serviços, durante sua execução, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

Aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), através da Certidão de Acervo Operacional, considerando comprovada a exigência, nos termos do art. 65, II da Lei Federal 14.133/2021, com a demonstração de prova de execução de serviços similares, com utilização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas, para 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE A SER COMPROVADA

01	Coleta e transporte regular de resíduos extradomiciliares (recicláveis e volumosos)	Equipe/mês	12
02	Implantação, operação e manutenção de ecoponto	mês	6
03	Transporte de resíduos até o aterro licenciado	Ton	1.200
04	Destinação final de resíduos de ecoponto e segregação dos resíduos extradomiciliares em aterro sanitário (recicláveis e volumosos)	Ton	1.200

Para fins de qualificação técnica, serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços de implantação e operação de ecoponto por período consecutivo igual ou superior a 6 (seis) meses.

Certidão de acervo técnico profissional, do profissional apresentado através da alínea ´´a´´, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de capacidade por execução dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Coleta e transporte regular de resíduos extradomiciliares (recicláveis e volumosos)
02	Implantação, operação e manutenção de ecoponto
03	Transporte de resíduos até o aterro licenciado
04	Destinação final de resíduos de ecoponto e segregação dos resíduos extradomiciliares em aterro sanitário (recicláveis e volumosos)

Declaração de que manterá a frente dos serviços, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s), admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

O vínculo com o profissional indicado na alínea anterior deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, em respeito ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-019152.989.25-7.

4.4. Da Garantia Contratual:

Conforme os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do total do contrato, cujos detalhes e modalidades constarão na minuta contratual.

4.5. Da qualificação econômico financeira:

4.5.1. A habilitação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado das notas explicativas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão atender à exigência de apresentação das demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social, observada, no caso de empresas recém-constituídas, a apresentação do balanço de abertura, conforme a legislação aplicável.
- Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, assinado por contador devidamente registrado no órgão de classe, extraindo-se:
- sendo:
- ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.
- ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,00.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 4.5.1.1. Como alternativa ao atendimento dos índices econômico-financeiros previstos no item 4.5.1, poderá a licitante comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

4.5.2 Para atendimento do disposto no caput do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a adoção destes índices pelos seguintes fatores:

- Preservação do Interesse Público e Continuidade:
- Os serviços são de natureza contínua e essencial. A adoção de índices 1,00 garante que a contratada possua ativos (recursos) superiores ou iguais às suas obrigações (dívidas). Isso minimiza o risco de interrupção dos serviços por insolvência, greves de funcionários por falta de pagamento ou incapacidade de manutenção da frota.

Mitigação de Riscos Operacionais:

- ILC (Curto Prazo): Garante que a empresa tem fôlego financeiro para arcar com despesas imediatas (salários, combustível e EPIs), mesmo diante de eventuais atrasos administrativos.
- ILG e SG (Longo Prazo): Asseguram que a estrutura patrimonial da empresa é sólida o suficiente para honrar investimentos e financiamentos de longo prazo necessários para a execução de um contrato deste vulto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: a) provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão, após a verificação da qualidade, quantidade, correta instalação dos equipamentos e certificação de seu perfeito funcionamento.

5.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O início das atividades deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

O prazo para implantação do Ecoponto será de até 120(cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços serão executados de forma contínua, obedecendo as diretrizes já preestabelecidas neste termo de referência.

A Contratada deverá manter canais de comunicação e equipe de supervisão ativos durante todo o período de operação para atendimento de chamados urgentes.

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, devidamente registrada nos órgãos profissionais competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f")

A fiscalização do contrato será exercida por representantes da Administração especialmente designados, abrangendo:

- Fiscalização Técnica: Verificação diária do cumprimento das rotinas, percursos, horários, estado de conservação da frota e uso de EPIs, que caberá ao fiscal do contrato.
- Fiscalização Administrativa: Auditoria mensal da documentação de habilitação, antes de cada pagamento, que caberá ao gestor do contrato.
- Fiscalização a fins de pagamento: Acompanhamento contínuo da execução dos serviços, através do acompanhamento de boletins de pesagem, mão de obra e equipamentos disponibilizados e em plena execução. Das sanções administrativas:
- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida;
- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o

contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, o impedimento de licitar e contratar, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Obras.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g")

Medição:

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização, conforme nota fiscal apresentada pela contratada.

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Os boletins serão fiscalizados pelo fiscal técnico do contrato, qual fará a conferência e ateste para pagamento.

7.3. O pagamento será realizado conforme periodicidade estabelecida.

7.4. Havendo necessidade de correções ou adequações nos relatórios de execução ou quando o fiscal apontar alguma irregularidade, a contratada deverá proceder ao saneamento do solicitado. O pagamento está condicionado a respectiva regularização, e, por sua vez, ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo.

7.5. O pagamento fica condicionado a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devendo ser apresentada atualizada junto à medição.

7.6. O pagamento será atrelado ao resultado aos serviços efetivamente entregues, e não apenas à mera disponibilidade da mão de obra.

- Período de Medição: Mensal, através da emissão, acompanhamento e validação de boletins de pesagem.
- Critério de Quantificação: Apuração por toneladas coletadas comprovadas por ticket de balança.
- Critério de efetividade da mão de obra: realizada através da fiscalização do contrato ´´in loco´´.
- Procedimento de Glosa: O descumprimento de rotas, atrasos injustificados, falta de equipamentos obrigatórios ou derramamento de resíduos sem limpeza imediata ensejará a aplicação de redutores no pagamento (glosas), independentemente das sanções administrativas cabíveis.

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos das cláusulas pactuadas bem como em respeito às normatizações da Lei Federal 14.133/2021.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”)

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com medição dos serviços efetivamente executados, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

8.2.1. Os preços unitários deverão ser iguais ou inferiores aos estimados, para fins de aceitabilidade

8.3. O modo de disputa será **aberto.**

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Valor estimado da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três empresas do ramo, conforme documentação constante no Anexo II – Pesquisa de Preços, considerando os serviços de coleta e transporte de resíduos extradomiciliares e volumosos, recebimento e segregação dos materiais, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitáveis, bem como implantação, operação e manutenção de Ecoponto no Município de Franco da Rocha/SP.

Após a análise dos valores apresentados, adotou-se a média aritmética dos três orçamentos obtidos, resultando no valor mensal estimado de R$ 541.531,07 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos).

Considerando o período de 60 (sessenta) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 32.491.864,20 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

A estimativa observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, disponíveis no Anexo II.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da contratação serão suportadas pela dotação: 15.451.0010.2336 Ficha: 121

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – advertência, nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;

II – multa, conforme percentuais de 0,5% à 30% hipóteses estabelecidos no edital e no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da mesma Lei.

Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os

danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade da sanção.

Aplicam-se, ainda, as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação e a padronização de sanções adotadas pelo Município de Franco da Rocha/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas pela empresa contratada durante toda a execução dos serviços, em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas pela Administração.

A execução contratual deverá atender às necessidades do Município de Franco da Rocha/SP, garantindo a adequada prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos extradomiciliares e volumosos, recebimento e segregação dos materiais, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, bem como a implantação, operação e manutenção do Ecoponto.

Os casos omissos e eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão submetidos à análise e deliberação dos setores competentes da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Coleta e Transporte Regular de Resíduos Extradomiciliares e Volumosos

Município de Franco da Rocha/SP – Planejamento Operacional de Rotas

BASE DE REFERÊNCIA

- Plano Diretor Municipal Lei nº 618/2007 – Anexo 2 (Sistema Viário)
- Geometria Territorial do Município (IBGE)



RECURSOS OPERACIONAIS (MENSAL)

- **Equipe 01:** 1 motorista + 2 coletores
- **Equipe 02:** 1 motorista + 2 coletores
- **Fiscalização:** 1 fiscal compartilhado
- **Frota:** 2 caminhões baú 30 m³ ou carroceria 6,5 m com gaiola
- **Quilometragem:**
  2.640 km/mês por equipe
  5.280 km/mês total

LEGENDA

- **Rota de Coleta – Equipe 01** (Setor Norte / Central)
- **Rota de Coleta – Equipe 02** (Setor Sul / Oeste)
- **Ecoponto – Local a Definir** (Destino dos resíduos coletados)
- Limite do Município de Franco da Rocha
- Área de Atendimento – Equipe 01 (Setor Norte / Central)
- Área de Atendimento – Equipe 02 (Setor Sul / Oeste)
- Principais Eixos Viários (Plano Diretor) SP-348, SP-332, SP-354, SP-023 e Estrada Municipal do Mato Dentro

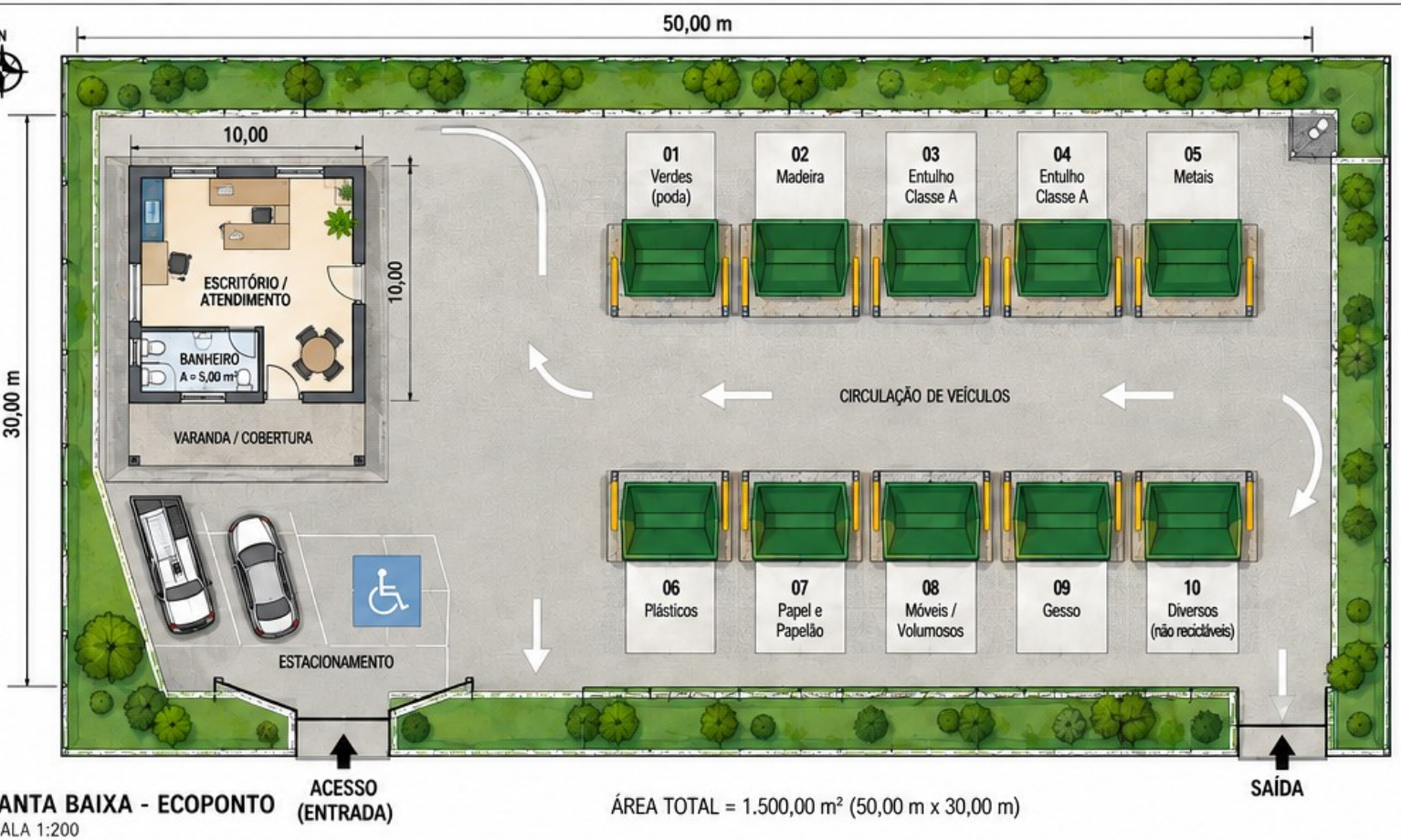
OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Realizar a coleta regular de resíduos extradomiciliares e volumosos, em todo o município de Franco da Rocha, com transporte e destinação ao Ecoponto municipal.

SETORIZAÇÃO

- **Equipe 01 – Setor Norte / Central**
  (regiões urbanas centrais e bairros da porção norte do município)
- **Equipe 02 – Setor Sul / Oeste**
  (bairros da porção sul e oeste, incluindo áreas de expansão urbana)

Traçados preliminares. A quilometragem e os percursos deverão ser validados em campo após confirmação do endereço do Ecoponto.



ANTA BAIXA - ECOPONTO
ALA 1:200

ÁREA TOTAL = 1.500,00 m² (50,00 m x 30,00 m)

LEGENDA / SETORES

01 – Resíduos verdes (poda e jardim)
02 – Madeira
03 – Entulho Classe A (concreto, alvenaria, solo)
04 – Entulho Classe A
05 – Metais
06 – Plásticos
07 – Papel e papelão
08 – Móveis / volumosos (sofá, colchão, etc.)
09 – Gesso
10 – Diversos (não recicláveis)

ÁREAS

- Área total do terreno: 1.500,00 m²
- Edificação (escritório + banheiro): 100,00 m² (10,00 x 10,00 m)
- Pátio operacional: 1.100,00 m² (aprox.)
- Estacionamento: 100,00 m² (aprox.)
- Áreas verdes: 200,00 m² (aprox.)

INFRAESTRUTURA

- Piso em concreto armado (10 cm) sobre BGS (10 cm)
- Drenagem pluvial com caixas de captação e separador de água e éle
- Cercamento em gradil e alambrado (h = 2,50 m)
- Iluminação em LED
- Portões de acesso e saída independentes
- Sinalização viária e placas de orientação
- Paisagismo

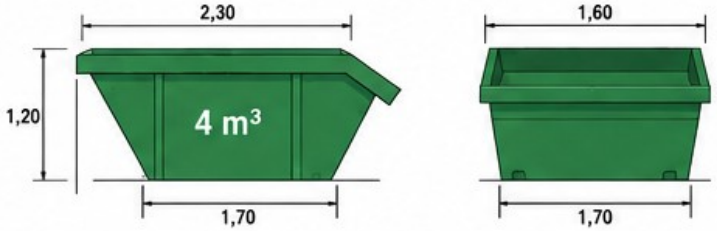
ANTA DA EDIFICAÇÃO (100 m²)

ALA 1:100



SEÇÃO TÍPICA DAS CAÇAMBAS

ESCALA 1:50



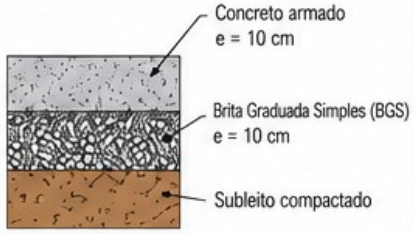
VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

CAÇAMBA BROOKS 4 m²
(dimensões podem variar conforme fabricante)

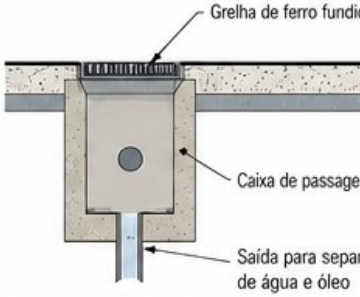
DETALHE DO PISO (REDUZIDO)

ESCALA 1:10



DETALHE DA DRENAGEM

ESCALA 1:20





CATA-TRECO

A SERVIÇO DA PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA

FRANCO DA ROCHA
PREFEITURA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES E VOLUMOSOS E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CAÇAMBAS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

CPF/CNPJ:				
Fornecedor:				
Endereço:				
Bairro:		**Cidade:**		
CEP:		**Tel.**	**E-mail:**	
Banco:		**Agência:**	**Conta:**	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		**Validade:**	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR R$	
				UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVICOS DE LIMPEZAS E CONSERVAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, recebimento, segregação e destinação final ambientalmente adequada de resíduos extradomiciliares e volumosos e a implantação, operação e manutenção de ecoponto, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, caçambas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.	Mês	60	541.531,07	32.491.864,20
VALOR TOTAL: R$					**R$32.491.864,20**

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**Quantidade anual**	**Quantidade para (60 meses)**	**Valor unitário**	**Valor anual**	**Valor total (60 meses)**
01	Coleta e transporte regular de resíduos extradomiciliares (recicláveis e volumosos)	Equipe/ mês	24	120			
02	Implantação, operação e manutenção de ecoponto	mês	12	60			
03	Transporte de resíduos até o aterro licenciado	Ton	2.400	12.000			
04	Destinação final de resíduos de ecoponto e segregação dos resíduos extradomiciliares em aterro sanitário (recicláveis e volumosos)	Ton	2.400	12.000			

Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta, neles estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custos dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO N° 14.865/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francodarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável

pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 6 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Compromete-se, caso seja declarada vencedora, a cumprir a exigência de inserção social prevista no item 3.3.2 do Termo de Referência, observando o percentual mínimo de 8% (oito por cento) do total de funcionários alocados na execução contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.430/2023.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026R** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

_____
Data e assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA

TERMO DE CONTRATO XXX/2026

Processo Interno N° **14.865/2026**

Pregão Eletrônico Nº **056/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

CONTRATADA: XXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede na Avenida da Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha/SP, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº X.XXX.XXX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXX com endereço à XXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX e do CPF/MF Nº XXXXXXX de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES E VOLUMOSOS E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CAÇAMBAS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

1.2. Relativo ao Termo de Contrato:

1.2.1. Para o fornecimento do objeto celebra-se esse instrumento de **Termo de Contrato** entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA** e declarada **HABILITADA.**

1.2.2. O Termo de Contrato terá validade de **5 (cinco) anos,** a contar da data do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite disposto pela Lei Federal 14.133/2021.

1.2.3. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, observados os quantitativos e especificações nos **ANEXOS I (Termo de Referência), Anexo II (Proposta de Preço) do edital**.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade administrativa competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2.1. A implantação do Ecoponto deverá ser inciada em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.2. Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que previamente analisada e aceita pela Administração, quando cabível.

2.3. Os serviços serão executados nos locais, áreas e instalações indicados pela Administração, observadas as rotas, frequências, horários e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fornecimento de equipamentos, materiais, veículos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6. O recebimento dos serviços será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as seguintes etapas:

2.6.1. Recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação da execução dos serviços no período correspondente, das medições apresentadas e dos documentos comprobatórios, pelo fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento contratual.

2.6.2. Recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise da conformidade dos serviços executados e das respectivas medições, por servidor ou comissão designada pela Administração.

2.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá:

a. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b. determinar à CONTRATADA a correção ou regularização das falhas identificadas, fixando prazo para seu cumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

c. . efetuar os ajustes ou glosas nos valores a serem pagos, quando constatada a inexecução ou execução parcial dos serviços, observados os critérios previstos no Termo de Referência e no contrato.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do objeto, nem afasta suas obrigações contratuais e legais.

2.9. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa, ou disponibilizada por outro meio oficial adotado pela Administração.

2.9.1. A Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada recebida na data em que houver comprovação de seu encaminhamento ao endereço eletrônico cadastrado pela CONTRATADA, desde que não haja registro de falha na entrega da mensagem.

2.9.2. A CONTRATADA é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados à contratada do Termo de contrato, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da contratada, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

***Parágrafo único**: Banco XXX Agência: XXX Conta: XXXX*

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

3.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à contratada para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

3.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

3.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela contratada, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 3.1 deste termo de contrato.

3.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

3.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

3.10. A contratada do Termo de Contrato deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Este Instrumento de contrato tem o valor de **R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme detalhamento constante na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR R$	
				UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SERVICOS DE LIMPEZAS E CONSERVAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, recebimento, segregação e destinação final ambientalmente adequada de resíduos extradomiciliares e volumosos e a implantação, operação e manutenção de ecoponto, com fornecimento de mão de obra,	Mês	60	XXXXX	XXXXXX

	veículos, equipamentos, caçambas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.				
VALOR TOTAL: R$					R$XXXXX

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotações abaixo discriminadas:

- **15.451.0010.233 | 3.3.90.39.00 | Ficha 121| Vinculo 01.**

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado. Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o índice IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base no Termo de contrato serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

5.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

6.1. Compete à Administração, por intermédio do órgão gerenciador do contrato:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência;

6.1.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

6.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Diretoria de Contratos e Concessões será o órgão gerenciador ADMINISTRATIVO deste Termo de Contrato.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, por meio de portaria específica, ao(s) qual(is) competirá(ão) verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as medições, quando for o caso.

7.3. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento sistemático da execução do objeto, o controle de prazos, a análise de desempenho da CONTRATADA, a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a adoção de providências necessárias à regular execução contratual.

7.4. A fiscalização exercida pela PREFEITURA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5. As comunicações entre as partes, relacionadas à execução contratual, deverão ser realizadas formalmente, por meio físico ou eletrônico, assegurando-se o devido registro nos autos do processo administrativo.

7.6. Constatadas irregularidades na execução do contrato, o gestor ou fiscal deverá formalizar a ocorrência e comunicar imediatamente à Diretoria de Contratos e Concessões, na qualidade de órgão gerenciador, a qual adotará as providências cabíveis, inclusive notificando a CONTRATADA para que promova a regularização no prazo que lhe for assinado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas dos serviços previstos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

8.1.2. Os veículos devem conter adesivos "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA" e ´´CATA TRECO´´(arte a ser fornecida pela Prefeitura Vide Anexo I) e identificação clara do setor de coleta.

8.1.2. Efetuar a entrega da execução dos serviços de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

8.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos ou serviços que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

8.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

8.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

8.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

8.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto do contrato.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo único: *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.*

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, de pleno direito, por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas hipóteses previstas nesta cláusula.

9.2. Constituem motivos para extinção por iniciativa da **CONTRATANTE:**

I. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela **CONTRATADA;**

II. A não retirada da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III. A inexecução total ou parcial do objeto contratual;

IV. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

V. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A comunicação da extinção contratual à **CONTRATADA** será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

Parágrafo único: *Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da* ***CONTRATADA****, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial, considerando-se efetivada para todos os fins.*

9.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a extinção do contrato, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprove a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, ficando a critério da Administração o deferimento do pedido.

9.6. A extinção do contrato por culpa da **CONTRATADA** acarretará:

I. A aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato;

II. A execução das garantias eventualmente prestadas;

III. A retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

IV. A cobrança de multas e indenizações cabíveis.

9.7. Na hipótese de extinção contratual, o termo respectivo deverá conter, no que couber:

I. A justificativa da extinção;

II. O balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

III. A relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

IV. A apuração de eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução ou descumprimento de obrigação contratual que inviabilize a consecução do objeto.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, do Termo de Contrato.

11.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

11.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

11.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente instruídos com a documentação comprobatória necessária, serão analisados pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.

12.2. Caso a Administração identifique a necessidade de complementação documental ou de esclarecimentos adicionais, o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o efetivo atendimento da solicitação pela CONTRATADA.

12.3. A análise e eventual deferimento do pedido observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis, pelo edital e seus anexos, pela proposta da Contratada e pelas demais condições estabelecidas neste instrumento.

13.2. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão solucionados pela Contratante, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e em seus anexos, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução deste contrato deverão ser realizadas pelos meios oficiais estabelecidos pela Administração, de forma a permitir a comprovação de seu recebimento, quando necessário.

13.5. A Contratada declara conhecer e observar as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

13.5.1. A Contratada compromete-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada direta ou indiretamente ao objeto deste contrato ou à sua execução.

13.5.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXX
Secretário(a) XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX
Secretário(a) de Gestão Pública

NOME (XXXXXXXX)
Nome da Empresa Contratada

Gestor do Contrato
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.:_____

Fiscal do Contrato
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.:_____

Testemunha
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.:_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS EXTRADOMICILIARES E VOLUMOSOS E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CAÇAMBAS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franco da Rocha, XX de XXXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): PREGOEIRO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____